EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA № 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

(Do Sr. Deputado Zé Carlos)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único do artigo 1º da MP nº 927/2020, a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória se aplica durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva retirar a hipótese de força maior para fins trabalhistas, o que levaria à aplicação do art. 503 da CLT, com possibilidade de redução de salários.

Sala da Comissão, em 30/03/2020.

Zé Carlos

Deputado Federal – PT/MA